



INDICAÇÃO

Nº 324/2021, 10 de maio de 2021

Autor: Renato Luís Brandão Regis.

ASSUNTO: INDICA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CRIAÇÃO DA UNIDADE DOS BOMBEIROS CIVIS DO MUNICÍPIO.

Senhor Vereador Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresento a V. Exa., nos termos regimentais, a presente indicação, sugerindo a Senhora Prefeita que, junto aos órgãos competentes, proceda a **criação da unidade dos Bombeiros Civis do Município**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Juazeiro/BA, 10 de maio de 2021.

Renato Brandão

Secretário da Câmara Municipal de Juazeiro/BA



Recebido em
11/05/2021
Arquivo Legislativo



Renato Luiz B. Regis
1º Secretário



A presente indicação dispõe sobre a necessidade **da criação da unidade dos Bombeiros Civis do Município.**

O bombeiro civil é um profissional de extrema importância para empresas públicas e privadas. Isso porque ele tem como função, de acordo com a Lei Federal 11.901/09, proteger pessoas, patrimônios e meio ambiente de possíveis riscos de incêndio e vazamentos. Ele também atua no atendimento pré-hospitalar de emergência, nos salvamentos terrestres, aquáticos e em altura além da prevenção de sinistros diversos.

Vale ressaltar que esta profissão já consta da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), sob a inscrição nº 5171-10, e diante da importância da função desenvolvida pelos bombeiros civis, denota-se a necessidade da sua presença de acordo com as balizas delineadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 14608).

Destarte, o bombeiro civil está preparado para enfrentar os mais diversos cenários. Além de atender emergências e combater incêndios, ele possui uma outra função imprescindível: a prevenção, evitando que essas situações aconteçam. As responsabilidades deste profissional garantem segurança em diferentes espaços, empreendimentos e eventos.

Assim sendo, após a tramitação que seja dado conhecimento desta indicação a Senhora Suzana Ramos, Prefeita de Juazeiro.

Renato Brandão

Recebido em 1º Secretário da Câmara Municipal de Juazeiro/BA



Ata Legislativa



Renato Luiz B. Regis
1º Secretário